



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

Estudos Preliminares

1. Análise de Viabilidade da Contratação (Resolução CNJ nº 182/2013 – Arts.12 e 14)

1.1. Contextualização

A aquisição de licenças específicas do Microsoft Office decorre da necessidade de:

- elaboração e preenchimento de planilhas para o TCU e CNJ, cuja preparação, muitas vezes, exige a utilização de alguns recursos exclusivos do programa Excel, assim como a grande quantidade de relatórios que são elaborados, inclusive contendo gráficos, para atender as demandas internas e externas, cujo programa utilizado é o Power Point.
- remessa de informações relevantes, algumas delas compulsórias, a órgãos superiores, como o CNJ e o TSE, mediante planilhas em formato próprio do Excel, por solicitações daqueles próprios órgãos; são efetuados inúmeros cálculos em planilhas criadas pelo Excel, de modo que a utilização de outro Aplicativo pode ocasionar a perda de fórmulas e configurações relevantes, transtornando tarefas de fácil resolução em demandas de extrema complexidade e dificuldade;

2. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

2.1. Especificações Técnicas

É pretendida a aquisição imediata de 25 (vinte e cinco) licenças do Microsoft Office que terão maior detalhamento provido por Termo de Referência específico.

3. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a):

Para garantir o atendimento dos requisitos de compatibilidade técnica com os padrões estabelecidos por órgãos superiores e de controle, não se vislumbra outra alternativa que não seja a aquisição do Microsoft Office.

4. Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b):

TRT 16º Região - Ata de Registro de Preços nº 74/2019
(http://ma.trt16.jus.br/www/site/conteudo/ataRegistroPreco/view/arp_inteiro_teor_anexo.view.php?id=901)

5. Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a):

Não se aplica, smj, por se tratar de compatibilização com solução exigida por órgãos superiores e de controle.

6. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b):

Não se aplica, smj, por se tratar de compatibilização com solução exigida por órgãos superiores e de controle.

7. Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c):

Não se aplica, smj, por se tratar de compatibilização com solução exigida por órgãos superiores e de controle.

8. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d):

Não se aplica, smj, por se tratar de compatibilização com solução exigida por órgãos superiores e de controle.

9. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e):

Não se aplica, smj, por se tratar de compatibilização com solução exigida por órgãos superiores e de controle.

10. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f):

Não se aplica, smj, por se tratar de compatibilização com solução exigida por órgãos superiores e de controle.

11. Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III):

A ser, dada a urgência, confirmada pela SEIC/COMAP durante a cotação de preços.

12. Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV):

Não se aplica, smj, por se tratar de compatibilização com solução exigida por órgãos superiores e de controle.

13. Descrição da Solução (Art. 14, IV, a):

Registro de Preço para Contratação de licenciamento de software para suíte de aplicativos Microsoft Office

14. Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b):

1. Planejamento Estratégico Institucional (PEI): Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional
2. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC): promover a adoção de padrões tecnológicos, integração e interoperabilidade de sistemas;

15. Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c):

- Atender às exigências dos órgãos superiores (CNJ, TSE, TCU), no que concerne à prestação de informações por meio de planilhas, relatórios, dentre outros, obedecendo aos padrões e prazos exigidos para tal fim.

- Confeccionar os relatórios solicitados às Unidades, quanto às atividades da SGP, a partir dos dados extraídos do SGRH com a maior celeridade possível.

16. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d):

Não há, s.m.j., divergência entre a demanda prevista e a contratada.

17. Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f):

Como se trata de contratação de incorporação de funcionalidades de software em uso, não haverá necessidade de adequação elétrica nem aquisição de estrutura de acomodação da solução.

18. Orçamento Estimado (Art. 14, II, g):

Há previsão orçamentária, conforme Despacho SGO 0591705 e autorização para aquisição conforme Despacho GPRES 0592423.

19. Sustentação do Contrato (Art.15)

19.1. Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I):

Não será necessária, s.m.j., a disponibilização de recursos humanos e/ou materiais adicionais para sustentação da solução adquirida, após sua implantação, já que as áreas já dispõem de pessoas aptas para uso dos recursos necessários ao atendimento das demandas.

19.2. Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II):

Não se trata de um serviço de natureza contínua, logo não se aplica, smj.

19.3. Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e):

Não se aplica, smj, por se tratar de contratação para aquisição pontual.

19.4. Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b):

Não se trata de um serviço de natureza contínua, logo não se aplica, smj.

20. Estratégia para Contratação (Art.16)**20.1. Natureza do Objeto (Art. 16, I):**

O objeto possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC e trata-se de contrato de fornecimento de licenciamento de software, não consistindo de serviço continuado.

20.2. Parcelamento do Objeto (Art. 16, II):

Não se aplica, smj, por se tratar de contratação de licenciamento.

20.3. Adjudicação do Objeto (Art. 16, III):

A adjudicação deverá ser por item.

20.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV):

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, é pela contratação por licitação via pregão. Por conta de possibilidade de contingenciamento orçamentário indicamos a modalidade de registro de preços.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

20.5. Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V):

A classificação e fonte dos recursos financeiros será indicada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

20.6. Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

Por se tratar de ATA de RP, na forma da Lei, 12 (doze) meses.

20.7. Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII):

Na forma da Portaria TRE/AL 399/2019, doc. 0610423:

Integrantes Demandantes:

SAD: Rui Carlos Galvão;

SGP: Fabiana Tenório de Freitas e Silva;

CCIA: Waleska Silva de Carvalho Cardoso e

AGE: Renato Floering Tavares,

Integrante Técnico:

Coordenador de Soluções Corporativas

E-mail: cscor@tre-al.jus.br

Integrante Administrativo: Chefe da Seção de Patrimônio

E-mail: patrimonio@tre-al.jus.br

20.8. Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII):

Gestor do Contrato: A ser indicado pela SAD

Fiscal Técnico: Coordenador de Soluções Corporativas/STI

21. Análise de Riscos:

A análise em questão é mínima, portanto, não exaustiva e focada em aspectos diretamente ligados ao procedimento nas suas etapas de aquisição e fornecimento.

Risco: 1	Não Aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação	
Dano(s)	Atraso no processo de contratação	
Impacto(s)	Incapacidade de fornecimento de informações nos padrões requeridos	
Ações	Responsável	Prazo
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo	Equipe de planejamento da contratação	Durante todo o processo
Reuniões com superiores para sensibilização e		

aprovação dos documentos.

de
contratação

Risco: 2	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para aquisição	
Dano(s)	Impossibilidade da contratação	
Impacto(s)	Incapacidade de fornecimento de informações nos padrões requeridos	
Ações	Responsável	Prazo
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a contratação	Equipe de planejamento da contratação	Durante todo o processo de contratação
Utilização de recursos destinados a outras aquisições para contemplar esta necessidade	STI	
Maior cautela para procedimentos de monitoramento e mudanças	STI	
Remanejar verbas de outros projetos previstos no plano de contratações mas que não serão executados por razões diversas	SAD	

A seguir se encontra a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados:

Probabilidade / Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa			Risco 1	
Média			Riscos 2	
Alta				

Lista de Potenciais Fornecedores

Nome: LFC Governo

Sítio: <https://lfcgoverno.com.br>

Nome: Brasoftware

Sítio: <http://www.brasoftware.com.br/>

Nome: LanLink

Sítio: <https://www.lanlink.com.br/>

Nome: Tradework

Sítio: <https://www.tradework.com.br>

Nome: Software Shop

Sítio: <https://www.softwareshop.com.br>

Outros distribuidos licenciados conforme site microsoft:

<https://partner.microsoft.com/pt-br/Licensing/distribuidores-Autorizados> - Acessado em 25/09/2019

Obs.: a aguardar retorno oportuno, por parte da SEIC/COMAP, para registro de novos potenciais fornecedores para uso em referência futura noutros procedimentos.

Maceió, 28 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ BATISTA DE ARAÚJO NETO, Coordenador**, em 30/10/2019, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIANE DUARTE COÊLHO MOURA, Coordenadora de Controle Interno e Auditoria**, em 30/10/2019, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA TENÓRIO DE FREITAS E SILVA, Técnico Judiciário**, em 30/10/2019, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 03/11/2019, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0615259** e o código CRC **5FCDA63B**.